



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91



*“Simpatia do Centro Oeste”*

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 004/2017  
PROCESSO N.º 009/2017**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

OBTIVEMOS ATRAVÉS DO ACESSO À PAGINA

[www.alvinlândia.sp.gov.br](http://www.alvinlândia.sp.gov.br) NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**SENHOR LICITANTE,**

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETER A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES POR MEIO DO FAX: (14) 3473-1105 OU POR EMAIL [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br).

“A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO POR MEIO DE FAX OU EMAIL DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUAISQUER RECLAMAÇÃO”.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91



*"Simpatia do Centro Oeste"*

---

# **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

---

**N.º 004/2017**

**PROCESSO N.º 009/2017**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 004/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17 DE MARÇO DE 2017 - A PARTIR DAS 09:00 HORAS.**

**LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA – SP**

**PRAÇA DOUTOR DANIEL GUARIDO, 294, CENTRO, CEP: 17.430-000**

**ORGÃO INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de ALVINLÂNDIA, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto nesta unidade, processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o n.º **004/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a  **aquisição** de 1(um) veículo automotor tipo sedam, zero km, vendido por uma concessionária autorizado pelo fabricante antes de seu emplacamento e seu licenciamento, para uso do gabinete da prefeita, conforme especificações abaixo, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de ALVINLÂNDIA, sito à Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, iniciando-se no dia **17 de MARÇO de 2017 a partir das 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1- DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto à aquisição de 1(um) veículo automotor tipo sedam, zero km, vendido por uma concessionária autorizado pelo fabricante antes de seu emplacamento e seu licenciamento, conforme especificações técnicas mínimas abaixo descritas;



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91



## "Simpatia do Centro Oeste"

Item	Descrição dos Produtos	Qtde
01	<p>1 - 0 KM. ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2017 OU SUPERIOR;</p> <p>2 - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8 E 16 VÁLVULAS, NA COR PRATA, COM PINTURA METÁLICA,</p> <p>3 - COMBUSTÍVEL FLEX - ETANOL/GASOLINA;</p> <p>4 - QUATRO PORTAS, SENDO DUAS DIANTEIRAS E DUAS TRASEIRAS;</p> <p>5 - PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 L;</p> <p>6 - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (CVT), COM MODO SEQUENCIAL DE 7 VELOCIDADES;</p> <p>7- DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA;</p> <p>8 - SISTEMAS DE FREIOS ABS NA DIANTEIRA E TRASEIRA, COM DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM;</p> <p>9 – POTÊNCIA “CV-RPM” MÍNIMA DE 144,1/6.000 (ETANOL);</p> <p>10 – CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 LITROS;</p> <p>11 - CAPACIDADE PARA TRANSPORTES DE CINCO PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;</p> <p>12 - AR CONDICIONADO INSTALADO PELO FABRICANTE;</p> <p>13 - VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS DE FÁBRICA;</p> <p>14 – EQUIPADO COM ALARME DE FÁBRICA;</p> <p>15 - BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO NA COR CINZA, COM AJUSTE DE ALTURA MANUAL (MOTORISTA), DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO MANUAL (MOTORISTA/PASSAGEIRO), COM APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA E NO TRASEIRO COM 3 APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA;</p> <p>16 - CONTENDO 5 (CINCO) AIRBAGS;</p> <p>17 - RODAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16” EM AÇO, REVESTIDAS/ESTAMPADA COM CALOTA;</p> <p>18 – 05 (CINCO) PNEUS COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 205/55/16”, INCLUINDO O ESTEPE;</p> <p>19 – GRADE FRONTAL DIANTEIRA E MOLDURA DA TAMPA DO</p>	01 (um)



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91



*“Simpatia do Centro Oeste”*

<p>PORTA MALAS COM ACABAMENTO CROMADO;</p> <p>20 – FARÓIS HALOGÊNIOS;</p> <p>21 - VIDRO PARA BRISA COM FAIXA DEGRADE;</p> <p>22 - VIDROS NA COR VERDE;</p> <p>23 – COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA E PROFUNDIDADE;</p> <p>24 – COMANDO INTERNO DE ABERTURA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL E DO PORTA MALAS;</p> <p>25 – COMPUTADOR DE BORDO COM AS FUNÇÕES MÍNIMAS DE: CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE DIREÇÃO ECONÔMICA, AUTONOMIA DE COMBUSTÍVEL, VELOCIDADE MÉDIA, TEMPO DE CONDUÇÃO, CONTROLE DE ILUMINAÇÃO DO PAINEL E INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA;</p> <p>26 – BARRA DE PROTEÇÃO ABSORÇÃO/IMPACTO NAS 4 PORTAS;</p> <p>27 – CHAVE COM COMANDOS INTEGRADOS (TRAVA DAS PORTAS/ABERTURA DE PORTA MALAS E ALARME);</p> <p>28 - CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO CENTRAL DE 3 PONTOS;</p> <p>29 – CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, PRÉ-TENSIONADOR E LIMITADOR DE FORÇA;</p> <p>30 – CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS DE 3 PONTOS;</p> <p>31 – DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO;</p> <p>32 - TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA;</p> <p>33 - ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGIDAS EM LEI; SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO EXIGIDOS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, DEVENDO ESTAR EQUIPADO COM CONJUNTO DE TAPETES DE BORRACHA/CARPETE E PEITO DE AÇO PARA PROTEÇÃO DO MOTOR.</p> <p>34 - E GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.</p>	
---	--

**Obs:** Deverão ser apresentados Folders/Catálogos com imagens e especificações técnicas do veículo.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91



*"Simpatia do Centro Oeste"*

## **2- DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – O valor máximo para adjudicação do item é :-

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO DE ADJUDICAÇÃO
01	Unidade	01	1(um) veículo automotor tipo sedam, zero km, vendido por uma concessionária autorizado pelo fabricante antes de seu emplacamento e seu licenciamento, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no presente certame.	R\$ 69.723,33

## **3- DO CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPES):**

3.1 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**anexo I**) acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no sub-item "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.6 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).

**Obs. A documentação constante do presente item, deverá ser apresentada fora do envelope.**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91



*“Simpatia do Centro Oeste”*

---

---

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º.s. 1 e 2.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE N.º. 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA/SP PREGÃO N.º. 004/2017 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b>	<b>ENVELOPE N.º. 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA/SP PREGÃO N.º. 004/2017 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b>
--	---

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;  
Número do Pregão;

5.1.2 Descrição do objeto da presente licitação, modelo e marca.

5.1.3 O preço em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.6 Assinatura do representante legal.

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91



*“Simpatia do Centro Oeste”*

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2 prova regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante
- 6.2.4 Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)
- 6.2.5 Certidão de regularidade de débito para com o FGTS
- 6.2.6 Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 6.2.7 Certidão Negativa/Regularidade de débitos Trabalhistas (CNDT)

### **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1 Certidão Negativa de Falências ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91



*“Simpatia do Centro Oeste”*

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO – II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;  
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Que apresentem preços inexequíveis assim considerados aqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pelo pregoeiro.

7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme segue:

7.6.1 Os lances de redução **não poderão ser inferiores a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)**

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91



*“Simpatia do Centro Oeste”*

---

7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8.7 A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL.**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91



*“Simpatia do Centro Oeste”*

---

---

**9 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

9.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da solicitação do Município.

**10 - DA FORMA DE PAGAMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a entrega do veículo;

10.2 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura;

10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.4 Após a homologação será convocado o licitante vencedor, para no prazo máximo de 02 (dois) dias comparecer ao Setor de Licitação para assinatura do Contrato.

**11 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação:

**Ficha 018**

02	Poder Executivo
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.02.01	GABINETE DO PREFEITO
041220045	GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA
04.122.0045.2003.0000	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
44905200	Equipamentos e Material Permanente – rec. próprios do município

**12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2 À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91



*“Simpatia do Centro Oeste”*

---

---

**13 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006:**

13.1 Serão aplicadas nesta licitação o disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2 O resultado do presente certame será divulgado nos jornais de circulação regional.

14.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato;

14.4 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

14.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

14.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

14.8 A apresentação da proposta por parte do proponente, implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condição prevista no presente certame licitatória.

14.9 Não poderão participar do **PREGÃO PRESENCIAL** a empresa que estiver suspensa para licitar ou contratar com órgão da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a Municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa do Certame,

14.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Gaça - Estado de São Paulo.

14.9 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidos ao Pregoeiro, (Sr. Manoel Antônio Pedroso da Silva) através do fone (014) – 3473-1105 – Setor de Licitação.

Alvinlândia/SP, 03 de Março de 2017.

**Abigail Cateli Dias**  
**Prefeita Municipal**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91



*“Simpatia do Centro Oeste”*

---

**(Anexo I) MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão n. 004/2017**

**Objeto** A presente licitação tem por objeto à aquisição de 1(um) veículo automotor tipo sedam, zero km, vendido por uma concessionária autorizado pelo fabricante antes de seu emplacamento e seu licenciamento, para o uso do gabinete da Prefeita.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91



*“Simpatia do Centro Oeste”*

---

**(Anexo II) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão n. 004/2017**

**Objeto** A presente licitação tem por objeto à aquisição de 1(um) veículo automotor tipo sedam, zero km, vendido por uma concessionária autorizado pelo fabricante antes de seu emplacamento e seu licenciamento, para o uso do gabinete da Prefeita.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91



*“Simpatia do Centro Oeste”*

**(ANEXO III)**

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE..... QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE xxx E A EMPRESA ...**

**CONTRATO Nº xx/2017– PREGÃO 004/2017 – PROC. 009/2017 –  
HOMOLOG \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE XXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº ..., com sede administrativa à Rua XXX, nesta cidade de XXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF ... e RG ..., residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº ... estabelecida na ..., na cidade de ..., Estado ..., representado legalmente, pelo senhor ..., RG: ... e CPF: ..., doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº. 004/2017, a **CONTRATANTE** firma com a **CONTRATADA** a **Aquisição de ...**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO E DA VIGÊNCIA**

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$...** e sua vigência será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do veículo;  
Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura;  
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

A garantia mínima do veículo descrito na cláusula primeira será de 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da:

**Ficha 018**

02	Poder Executivo
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.02.01	GABINETE DO PREFEITO
041220045	GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA
04.122.0045.2003.0000	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
44905200	Equipamentos e Material Permanente – rec. próprios do município



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91



*“Simpatia do Centro Oeste”*

---

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO E RESPONSABILIDADE:**

O CONTRATADO responsabiliza-se por quaisquer ônus que recair no âmbito, civil, criminal, administrativo por eventuais processos ou procedimentos, danos materiais ou pessoais que possa ter causado a si mesmo ou a terceiros, bem como pelo pagamento de impostos e taxas que por ventura surgirem anteriormente à data de entrega do veículo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS**

O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da solicitação do Gabinete da Prefeita.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VÍCIO OCULTO:**

Quaisquer danos ocorridos no(s) veículo(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte do **CONTRATADO**, o presente contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de XXX-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM – XXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91



*“Simpatia do Centro Oeste”*

---

Contratante

Contratada

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91



*“Simpatia do Centro Oeste”*

---

---

**(ANEXO IV) – MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 009/2017**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1(um) veículo automotor tipo sedã, zero km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu emplacamento e seu licenciamento, para o uso do gabinete da Prefeita, conforme especificações abaixo:

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01				

**Obs: Anexar catálogos comerciais/prospectos/folders.**

Prazo de validade da proposta \_\_\_\_ (...) dias.

Garantia do produto: \_\_\_\_ (...) meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
**Assinatura do representante legal.**